

DIARIO OFFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

REPUBLICA DO BRAZIL

ANNO I

Fortaleza, 20 de Outubro de 1914

NUM. 28



ADMINISTRAÇÃO
DO

Exmo. snr. coronel dr. Benjamin
Liberato Barroso

Diario Official

Por um engano, aliás muito natural, saíram publicados no *Diario Official* de quinta-feira ultima os estatutos de uma nova sociedade denominada *Promissora*.

Essa publicação era destinada ao *Diario do Estado* e, como a typographia donde saem os dois referidos jornaes é a mesma, houve engano do paginador, acontecendo que os taes estatutos apparecessem no *Diario Official*, o que não devia ter succedido.

Assim explicado o engano, que se tem dado repetidas vezes em diversos logares do Brazil, fica de nenhum effeito a alludida publicação no *Diario Official*.

Demais, é claro que não consentindo o exmo. sr. presidente do Estado na fundação de empresas do genero da *Promissora*, os seus estatutos não poderiam, senão por um engano, apparecer no órgão do governo.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

NEGOCIOS DO INTERIOR

Expediente do dia 15 de Outubro de 1914

TITULO.

Nomeando o cidadão Manoel Leonardo de Araujo Chaves, para o cargo de Prefeito do municipio de Arneiroz.—Fizeram-se as communicações.

OFFICIOS :

Ao sr. Secretário da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser paga ao sr. Inspector Escolar da villa de Mecejana, Guilherme Assumpção, a quantia de 17\$600, proveniente de transporte de moveis para as cadeiras da mesma villa e arraiaes Aterro e Alto da Balança.

—Ao mesmo, pedindo providencias no sentido de ser autorizada a collectoria da União a pagar os vencimentos da professora da cadeira do sexo masculino daquela cidade, d. Francisca das Chagas Ferreira, a contar de 28 de setembro ultimo.

—Ao mesmo, communicando que, no dia 9 do corrente, o professor da Faculdade de Direito, dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil, assumiu o exercicio da cadeira de Economia Politica da mesma Faculdade, em substituição ao respectivo professor dr. Leonel Seraphim Freire Chaves.

—Ao Director das Obras Publicas, recommendando providencias no sentido de serem fornecidos ao sr. Prefeito desta Capital 5 barricas com cimento, de 180 kilos cada uma, para serviços municipaes.

DESPACHOS DE OFFICIOS :

Do Engenheiro Gerente da «The Ceará Gás Company Ltd, requerendo pagamento da importancia de 12:655\$639, proveniente do gaz consumido pela Illuminação Publica, Passeio Publico, Avenidas 7 de Setembro, Nogueira Accioly e praça General Tiburcio, durante o mez ultimo.—Pague-se de accordo com a informação.

Do mesmo, pedindo pagamento da quantia de 556\$480, relativa ao gaz consumido em diversos edificios publicos.—Pague-se.

DESPACHO DE PETIÇÕES :

De d. Elvira de França Me-

moria, professora da cadeira mixta da povoação de Pajussara, do municipio de Pacatuba, requerendo pagamento de vencimentos pela collectoria de Maranguape.—Indeferido.

—De d. Francisca das Chagas Ferreira, professora da cadeira do sexo masculino da cidade de União.—Deferido por officio desta data á Secretaria da Fazenda.

—Do sr. Sixto Bivar, solicitando pagamento da quantia de 144\$000, proveniente de artigos fornecidos para o Lyceu, no mez ultimo.—Pague-se.

NEGOCIOS DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

Expediente do dia 15 de Outubro de 1914

DESPACHOS DE PETIÇÕES :

Da «The Ceará Gás Co. Ltd», requerendo pagamento de 826\$200 de gaz consumido em diversos edificios publicos a cargo desta Secretaria.—Pague-se a quantia de 826\$200, em vista da informação.

—De Francisco L. Mendes, solicitando pagamento de 86\$800 de 217 cargas d'agua fornecidas ao 2º Batalhão Militar no mez de agosto ultimo.—Pague-se a quantia de 86\$800, de accordo com a informação.

—De José Macieira, pedindo pagamento de 111\$600 de 279 cargas d'agua fornecidas ao 2º Batalhão Militar em agosto ultimo.—Pague-se a quantia de 111\$600, de accordo com a informação.

—De Joaquim Studart da Fonseca, requerendo pagamento de 499\$200, de medicamentos fornecidos ao 2º Batalhão Militar, no mez de agosto p. findo.—Pague-se a quantia de 499\$200.

—Do 1º tenente Romão Nunes de Azevedo, solicitando pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito.—Pague-se de accordo com a informação.

—Do 2º tenente Firmino de Araujo.—O mesmo despacho.

MUTILADO

OFFICIOS:

Ao sr. Presidente do Tribunal da Relação communicando que, por despacho de 14 do corrente, mez, foram justificadas as faltas dadas por motivo de molestia, pelo Juiz de Direito da comarca de Granja, bacharel Abner Carneiro Leão de Vasconcellos, nos dias 16 e 17 de setembro ultimos.

—Identico ao sr. Secretario da Fazenda.

—Ao mesmo communicando que hontem o sr. Presidente do Tribunal da Relação concedeu 30 dias de licença com ordenado, ao bacharel Semeão Botto de Menezes, Juiz Substituto do termo do Crato, em prorrogação da que se acha gosando.

—Ao sr. major commandante do 1.º Batalhão Militar do Estado providenciando no sentido de ser posto á disposição do dr. Gustavo Dodt Barroso, Secretario do Interior, um cabo daquelle Batalhão.

—Ao mesmo, providenciando no sentido de ser posto á disposição do subdelegado de Policia do 7.º districto desta capital um cabo do referido Batalhão, e á disposição do subdelegado do 1.º districto, a praça n. 97, da 3.ª companhia.

—Ao sr. Director do Asylo de Alienados de Porangaba, para o seu conhecimento, communicando que o louco José Conrado Bispo, vulgo José Philomeno, de que trata a guia junta e que lhe será apresentado por uma escolta de guardas civis, é sentenciado da cadeia publica desta capital, pelo que lhe solicita providencias no sentido de ser exercida sobre o mesmo toda vigilancia e segurança, afim de evitar-se possivel fuga do mesmo.

CADEIA PUBLICA

Cadeia Publica de Fortaleza, em 17 de Outubro de 1914.

Exmo. Sr. Dr. José Lino da Justa, M. D. Secretario da Justiça e Segurança Publica.

Communico a V. Exc. que existem nesta cadeia 82 presos recolhidos nas prisões; destes per-

bem diarias 80, inclusive 1 de correção, não tendo direito a ellas 2, inclusive 1 correccional.

De ordem de V. Exc. entreguei hontem a uma escolta de guardas civis o preso louco que percebia diarias, José Conrado

Funcionou hontem a escola deste estabelecimento.

De hontem para hoje, esteve esta cadeia guarnecida por uma força do 1.º Batalhão Militar do Estado, commandada pelo sargento Joaquim Clemente da Silva.

João Peixoto Lins

Carcereiro

NEGOCIOS DA FAZENDA

Additamento ao expediente do dia 13 de Outubro de 1914

DESPACHO DE PETIÇÃO.

Do sr. Licinio Nunes de Mello, director geral desta Secretaria, requerendo sua aposentadoria nos termos da lei n. 1023 de 17 de julho de 1911.—Seja submettido á inspecção de saúde.

Expediente do dia 16 de Outubro de 1914

PETIÇÃO:

De José Muniz Barreto. — Informe a collectoria de Quixadá.

PORTARIAS:

Determinando ao sr. collector de União que pague, mediante as formalidades, legaes os vencimentos que fizer jús a professora dessa cidade d. Francisca das Chagas Ferreira, a contar de 28 de setembro ultimo em diante.

—Idem, ao sr. escrivão da collectoria de Milagres que recolha mensalmente a essa collectoria, por meio de guia, a quantia de 9\$673, até perfazer a de 58\$038, importancia total dos emolumentos do seu titulo de nomeação, na conformidade do n. 2 da Tabela C. da lei orçamentaria em vigor.

—Idem, ao sr. collector de Pacatuba que pague á d. Maria Julia Cabral a quantia de 34\$611, proveniente das vantagens a que fizer jús no exercicio interino da cadeia mixta do arraial Carapió,

desse municipio, no periodo de 17 de agosto a 13 de setembro ultimo.

PODER LEGISLATIVO

Realisou-se traz-ante-hontem a 9.ª sessão da Assembléa Legislativa, convocada pelo exmo. sr. Presidente do Estado, com o comparecimento dos srs. Tiburcio de Paula, Luiz Felipe, Lourenço Feitosa, Emilio Parente, José de Borba, Maximo Feitosa, Costa Lima, João Guilherme, Cezario Arruda, Alfredo Dutra e Aurelio de Lavor (11).

Occupou a presidencia o sr. coronel Tiburcio de Paula, secretariado pelos srs. Luiz Felipe e Lourenço Feitosa, este a convite do sr. Presidente.

Lida a acta da sessão antecedente e, não havendo impugnação, deu-se como approvada.

Não houve expediente.

ORDEM DO DIA

O sr. presidente declarou que não havendo numero, deixavam as materias encerradas.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e designada para a seguinte, esta

ORDEM DO DIA

A mesma da sessão antecedente.

Realisou-se hontem a 10.ª sessão da Assembléa Legislativa, convocada pelo exmo. sr. Presidente do Estado, presentes os srs. Tiburcio de Paula, Luiz Felipe, Antonio Botelho, Alfredo Dutra, Maximo Feitosa, Lourenço Feitosa, José de Borba, Costa Lima, Aurelio de Lavor, João Guilherme, Cesario Arruda, Emilio Parente e Baptista de Queiroz (13).

Occupou a presidencia o sr. cel. Tiburcio de Paula, secretariado pelos srs. Luiz Felipe e Antonio Botelho.

Lida a acta da sessão antecedente e, não havendo impugnação, deu-se como approvada.

Não houve expediente.

MUTILADO

Não havendo quem quizesse se utilizar da palavra, na hora do expediente, passou-se á

ORDEM DO DIA

O sr. Presidente declarou que á falta de numero, deixavam de ser votadas as materias encerradas.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e designada para a seguinte, esta

ORDEM DO DIA

A mesma da sessão antecedente.

EMENDA

Ao Projecto n. 72

No art. 4.º diga-se: o segundo districto comprehende os municipios de Sobral, Entre Rios, Acahú, Palma, Meruóca, Massapê, Sant'Anna, Itapipoca, S. João de Uruburetama, S. Francisco, Petencoste e Trahiry. (Séde Sobral).

O terceiro districto comprehende os municipios de Camocim, Granja, Viçosa, Tyanguá, Ibiapina, S. Benedicto, Campo Grande, Ipú, Ipueiras, Santa Quiteria, Tamboril, Cratheús e Independencia. (Séde Ipú).

No arts. 1.º e 2.º do additivo ao referido projecto, em vez de Juiz de Direito, diga-se: Prefeito Municipal.

Substitua-se o art. 5.º pelo seguinte: Nas eleições o eleitor assignará seu nome no livro de presença, sendo lavrado o termo de encerramento pelo secretario da meza depois da ultima assignatura.

S. R.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Ceará, em 16 de outubro de 1914.

Luiz Felipe.

PROJECTO N. 72

Emenda ao art. 4.º; séde do 4.º districto, em vez de Iguatú— diga-se Quixadá.

Lourenço Feitosa

O sr. deputado Alvaro Fernandes: (*movimento de attenção*).

Sr. Presidente, senhores deputados.

Não contava, nesta casa, usar da palavra sião quando viessem á discussão certos assumptos de interesse geral, só para os quaes me sinto attrahido.

Todavia, hoje, uma questão de ethica

politica, que pode affectar a minha honra, obriga-me a transigir com os meus propositos, rompendo o silencio que me impuz.

O "Unitario", que acabo de lér, aliás em linguagem muito conveniente, muito cortez, que sobremodo me penhora, induz a perceber-se tenha eu prescindido dos direitos que matenho sobre a eleição de 30 de Agosto, em virtude da qual me encontro entre vós. Por forma alguma, declaro-o, prescindi desses direitos; e, si quizesse descer até ás intimidades, poderia asseverar, escudado em bons testemunhos, que, longe de prescindir delles, antes os advoguei sempre no seio da actual opposição.

Não sei como se possa pensar que prescindi desses direitos! Será por ventura porque persisto no trato affectuoso para amigos e clientes gratos de hontem, adversarios de hoje que, em noites successivas, defronte de minha casa, rebuscando cerebrina hermenetica para mentes illuminadas, isentas de prevenções injustificaveis, sentenciaram a depuração de meu nome, largamente suffragado em um pleito sem competidores, em uma eleição livre e tão boa quanto aquella que os trouxe a este recinto? (*Apoiados*).

Mas semelhante conducta, que a cultura social nos impõe, deriva em mim, alem disso, do habito que contrahi e do qual não me affasto, de sempre collocar as affeições, particulares acima das desillusões politicas.

Sr. Presidente, não comprehendo o motivo pelo qual dois grupos politicos, congregados, reunidos pelo mesmo ideal não possam figurar com equipollencia de forcas, egualdade numerica de representantes em uma assembléa que lhes é commum! E não posso comprehender sobretudo, sr. Presidente, porque é que, abertas duas vagas no seio de um desses grupos, não possam ellas ser preenchidas por dois legitimos representantes do mesmo grupo desfalcado! (*Apoiados*).

Entre para a politica activa em 1905, qualificando-me eleitor, pela primeira vez em minha terra e alistando-me nas phalanges do velho jornalista, director do "Unitario", que combatia a situação dominante n'aquelle tempo.

Desde então cultivo pelo director do órgão opposicionista a mais cordial affeição, jamais regateando mostras reteiradas de inequivoca sympathia e estima pessoal.

Mas é preciso tambem convir em que entre mim e o Presidente do Estado, alem do vinculo indissolúvel do sangue, há, mais fortes ainda, si é possivel, antigas relações de amizade particular e de solidariedade politica por mim affirmada, quando em 1910 convidei s. exc. a aceitar a candidatura presidencial em nome da renovação democratica que se annunciava imminente e era preciso de ante-mão suavisar com um golpe moderado.

Ora, sr. Presidente, o mais elemental principio de coherencia nos leva a raciocinar que si, n'aquelle tempo, eu tinha como digno um candidato para cargo tão elevado, não é hoje que eu o possa abandonar em face das conjuncturas politicas que o rodeiam. Sou amigo de s. exc., sou solidario com o meu partido, sou incapaz de trahil-os.

A asseveração do "Unitario" parece ter desenrolado um véo de duvida sobre a minha lealdade politica. E' isso que eu venho desfazer declarando, mais uma vez, inteira solidariedade ao partido que me elegeu e ao sr. Presidente do Estado com o qual hei de cahir.

Tenho dito.

(*Applausos no recinto e galerias. O orador é muito felicitado por seus collegas e circumstantes*).

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Sessão ordinaria em 16 de Outubro de 1914.

Presidente: Desembargador Oliveira Praxedes.

Secretario: Dr. João Augusto Perdigão.

PASSAGEM

Do desembargador O. de Paiva ao desembargador D. Ribeiro: App. crime n. 3225 do Jury da União.

Do desembargador Dantas Ribeiro ao desembargador Moreira da Rocha: App. crime n. 3228 do Jury da Fortaleza.

DILIGENCIA

Parecer do desembargador Procurador Geral: Recurso do «habeas-corpus» n. 869 do Tamboril e app. crime n. 3229 de Maranguape.

Vistas ás partes: Embargos na app. civil n. 1117 e app. crime n. 1147, da Fortaleza.

Vista do appellante ao desembargador Procurador Geral: App. crime n. 3232 do Jury da Fortaleza.

DISTRIBUIÇÃO

Ao desembargador Dantas Ribeiro: Appellação crime n. . . . 3231 de Maranguape—Appellante o Juiz de Direito, appellado o réo Raymundo Daniel de Andrade.

Ao desembargador Felix Candido: Appellação crime n. 3230 do Jury da Palma—Appellante o Juiz de Direito, appellado o réo Joaquim de Lyra Pessôa, vulgo Joaquim Ferreira.

Ao desembargador Claudio Idemburque: Appellação crime n. . . . 3232 do Jury da Fortaleza—Appellante o réo João Xavier dos Santos, appellada a Justiça.

Idem Civil n. 1147 do Juizo de Direito da 1.ª vara da Fortaleza—Appellante Francisco da Silva Porto, appellado Manoel Nogueira de Queiroz.

JULGAMENTO

App. Crime.—N. 3221 do Jury da Fortaleza: Appellante a Justiça, por seu Promotor, appellado

MUTILADO

o réo José Ferreira de Oliveira. Relator o desembargador O. de Paiva: A novo Jury, por unanimidade.

Foi Juiz semanario o desembargador Claudio Ideburque.

Repartições Federaes



Alfandega do Ceará

Requerimentos despachados no dia
15 de Outubro de 1914

Salgado, Rogeres & C.^a, pedindo baixa no termo de responsabilidade.—Dê-se baixa no termo.

—A Inspectoria Agricola, pedindo o despacho de um volume
—Ao sr. Gouvêa, para entregar, mediante recibo.

EDITAES

O Exmo. Sr. Dr. Secretario da Justiça e Segurança Publica manda reproduzir o edital infra do Doutor Juiz de Direito da comarca de São Francisco, pondo em concurso o officio de registro facultativo de titulos e documentos da comarca do mesmo nome.

COPIA DO EDITAL.—O Doutor Olivio Dornellas Camara, Juiz de Direito da comarca de S. Francisco, em virtude da lei etc. Faz saber a quem interessar possa que se acha novamente em concurso o officio de registro facultativo de titulos e documentos a que se refere o Decreto Federal numero novecentos e setenta e tres de dois de Janeiro de mil novecentos e tres, creado nesta comarca pela lei estadual numero oitocentos e vinte e um de cinco de Setembro de mil novecentos e cinco, visto ter sido annullado o anterior, e o qual está vago em vista da renuncia feita pelo serventuario effectivo cidadão Pedro de Salles Gomes. Convida, portanto, ex-vi da competencia que lhe é outorgada pelo artigo duzentos e cinquenta e nove do decreto numero nove mil quatrocentos e vinte, de vinte e oito de Abril de mil oitocentos

e oitenta e cinco, os pretendentes á serventia vitalicia do referido officio a apresentarem-se dentro do praso de sessenta dias neste juizo ou na Secretaria de Justiça do Estado, com os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores, acompanhados do exame de sufficiencia da certidão do exame de portuguez e arithmetica, até theoria das proporções, de folha corrida, passada pelos cartorios estadoaes e federaes, certidão de idade, de attestado medico, de capacidade physica, de certidões de terem satisfeito as obrigações impostas pelo regulamento baixado com o decreto numero seis mil novecentos e quarenta e sete, de 8 de Maio de mil novecentos e oito, de procuração especial, se requerem por procurador, além dos documentos que julgarem convenientes para prova da capacidade profissional, na forma do paragraho oitavo do artigo duzentos e dez do citado decreto numero nove mil quatrocentos e vinte, de vinte e oito de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco. A certidão de idade somente é exigida quando de outro modo não constar ser o pretendente maior de vinte e um annos, admittindo-se qualquer meio permittido em direito para suppril-a. São isentos do exame de sufficiencia os doutores e bachareis formados em direitos, os advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza, e de exhibir folha corrida os que exercerem funcções publicas por nomeação effectiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, nesta villa, e reproduzido por copia no Jornal Official do Estado. Dado e passado nesta villa de São Francisco, aos sete dias do mez de Outubro de mil novecentos e quatorze. Eu, Gustavo Augusto de Araujo Chaves, escrivão o escrevi. Olivio Camara. Certidão. Certifico que nesta data affixei no lugar do costume o edital do Illustrissimo Senhor Doutor Olivio Dornellas Camara, Juiz de Direito desta comarca,

pondo novamente em concurso o officio do registro facultativo de titulos e documentos. O referido é verdade e dou fé. São Francisco, 8 de Setembro de 1914. O porteiro dos auditorios—Antonio Marques de Lima. Está conforme aos originaes com os quaes conferi. Dou fé, São Francisco, 8 de Outubro de 1914.—O escrivão Gustavo Augusto de Araujo Chaves.

Convido, portanto, os candidatos á serventia vitalicia do referido officio a apresentarem as suas petições documentadas a esta Secretaria ou àquelle Juizo no praso da lei.

Secretaria da Justiça e Segurança Publica do Ceará, em 17 de Outubro de 1914.

O Director geral interino,
Adolpho Salles.

O Dr. Gabriel José Cavalcanti, Juiz Substituto da 2.^a vara do Commercio desta comarca da Fortaleza, etc., etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer em praça publica de venda e arrematação, no dia sete do proximo mez de novembro, ao meio dia em ponto, na porta da sala dos auditorios, o predio seguinte, penhorado a Jonas Ferreira da Cruz e sua mulher, na acção executiva por notas promissorias, intentada por Pedro P. da Rocha:—Casa terrea nesta Capital, á rua do Imperador, de porta e janella de frente, do lado do nascente, com o quintal pertencente, dependencia, e servidões, e annexa á casa tambem terrea de Marcos Gomes, e foi avaliada por cinco contos de réis. E para que chegue a noticia aos interessados e pretendentes, se passou este edital, que será affixado nos lugares do costume, e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Fortaleza, aos 17 dias do mez de outubro de 1914. Eu, Joaquim Feijó de Mello, Escrivão, o escrevi.

Gabriel José Cavalcanti.